



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1049/2016.

Dá nome às Ruas dos logradouros Longitudinais localizados a leste da Avenida Duque de Caxias, (BR 101 NORTE – sentido Recife/João Pessoa, que compõem o bairro Centro, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º: Dá nome às Ruas dos logradouros Transversais localizados a leste da Avenida Duque de Caxias, (BR 101 NORTE – sentido Recife/João Pessoa, que compõem o bairro Centro, no Município de Abreu e Lima e terão as seguintes denominações:

- 1ª Rua denominar-se-á Rua Clarisse Lispector;
- 2ª Rua denominar-se-á Rua Escritor Ariana Suassuna ;
- 3ª Rua denominar-se-á Rua São Francisco de Assis;
- 4ª Rua denominar-se-á Rua João Cabral de Melo Neto;
- 5ª Rua denominar-se-á Rua Santana;
- 6ª Rua denominar-se-á Rua Antonio Vitalino;
- 7ª Rua denominar-se-á Av. Jerônimo Gueiros;
- 8ª Rua denominar-se-á Rua Cavaleiro;
- 9ª Rua denominar-se-á Rua Pastor Valdeci Nestor;
- 10ª Rua denominar-se-á Rua Graciliano Ramos;
- 11ª Rua denominar-se-á Rua Luiz Gonzaga;
- 12ª Rua denominar-se-á Rua São Severino;
- 13ª Rua denominar-se-á Rua Donatário Duarte Coelho;
- 14ª Rua denominar-se-á Rua Cremilda de França Barros;
- 15ª Rua denominar-se-á Rua José Lins do Rego;
- 16ª Rua denominar-se-á Rua Severino Barbosa da Costa;
- 17ª Rua denominar-se-á Rua Professor Julio de Souza Muliterno;
- 18ª Rua denominar-se-á Rua Cecília Meireles.

Art. 2º - É parte integrante desta lei a Planta digitalizada e atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

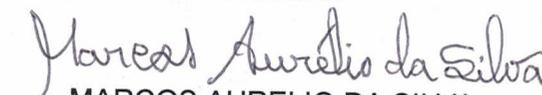
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 24 de Outubro de 2016.


FABIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA

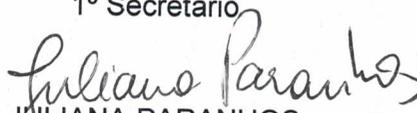
1º Vice-Presidente


JOSÉ ELÍAS P. DA CRUZ

2º Vice-Presidente

ÉDEN PEDRO DE LIMA

1º Secretário


JULIANA PARANHOS

2ª Secretária